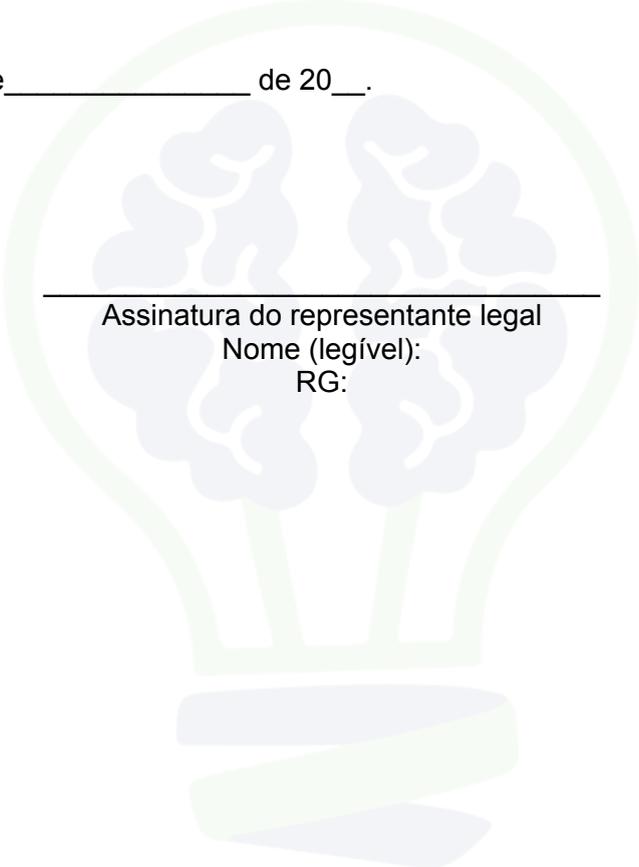


ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

REF: Seleção Pública 008/2024.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.



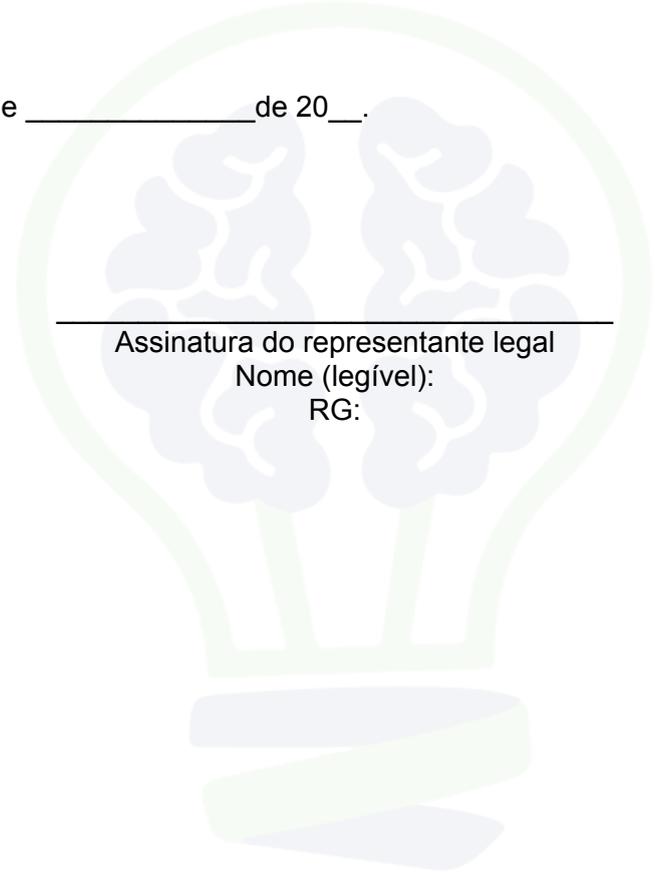
Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

REF: Seleção Pública 008/2024
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa), CNPJ n° _____ sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.



Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Prezados Senhores:

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as normas específicas do Edital de Seleção Pública nº 008/2024, Processos de Compra 3466/2024 e 3467/2024 e do Termo de Referência para a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e equipamentos de transmissão de rádio FM, incluindo, quando necessário, montagem, instalação, configuração, ativação e testes para uso da emissora de rádio educativa gerida pelo IFCE.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, entregar o produto _____ na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

(Cidade), _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: Seleção Pública 008/2024.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), _____ de _____ de 20__.

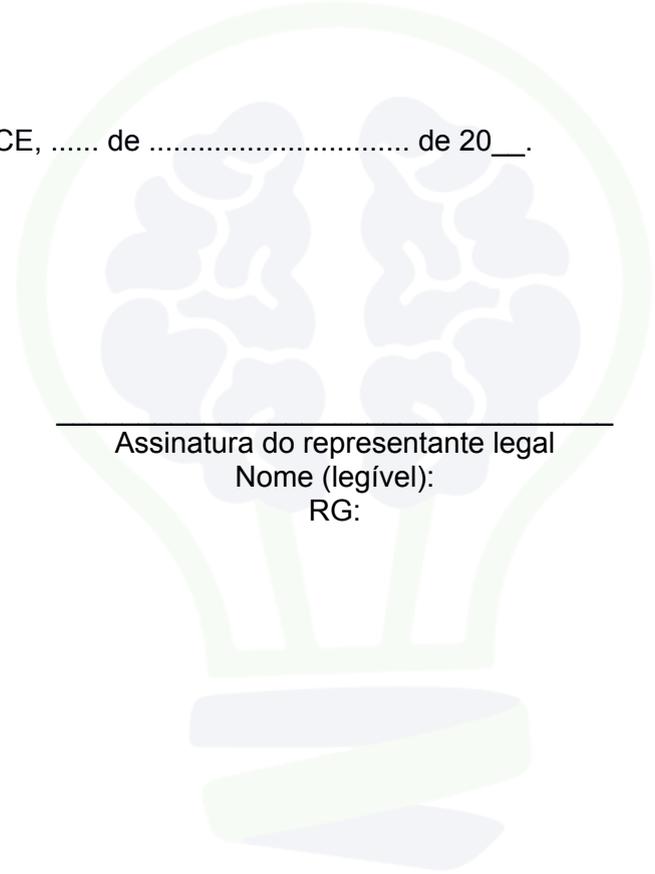
Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REF: Seleção Pública 008/2024
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Fortaleza/CE, de de 20__.



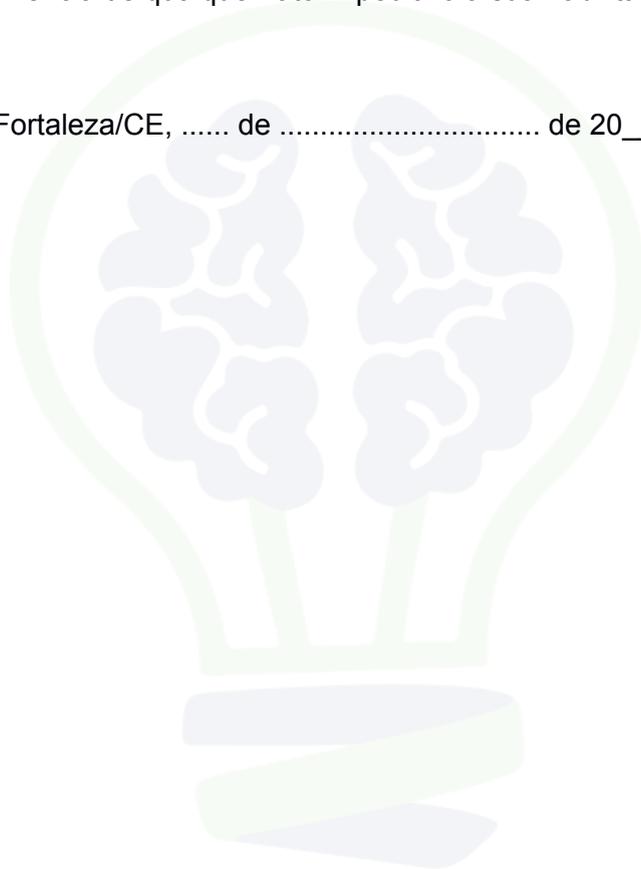
Assinatura do representante legal
Nome (legível):
RG:

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS

REF: Seleção Pública 008/2024
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, CNPJ sob o N°., com sede em, declara, sob as penas da lei, de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Fortaleza/CE, de de 20__.



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/20__

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FAIFCE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA
OS FINS QUE MENCIONA.**

CONTRATANTE: FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.
CNPJ: 02.414.568/0001-84
Endereço: Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro
Fortaleza - CE, CEP: 60.110-140
Representada por: Ernani Andrade Leite
CPF: 234.089.363-15 RG: 105.004.323-9.

CONTRATADA: XX
CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXXXX

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as partes denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se às normas disciplinares, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais legislações correlatas. Este Contrato se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública nº 008/2024 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de peças e equipamentos de transmissão de rádio FM, incluindo, quando necessário, montagem,

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, A PESQUISA E A EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE**

CNPJ 27.652.712/0001-41

Rua Nogueira Acioli, 621 - A, Aldeota, CEP 60.110 - 140 - Fortaleza/CE

instalação, configuração, ativação e testes para uso da emissora de rádio educativa gerida pelo IFCE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste Contrato será de forma direta, proibido subcontratar, ceder ou transferir a sua execução.

2.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela **CONTRATADA**, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ XXXXX [XXXXX]. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

3.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega das atividades, e recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto. O pagamento será através de ordem bancária a favor da proponente vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente preferencialmente do Banco do Brasil, indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço/produto até no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.3. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento somente à **CONTRATADA**, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Autorização de Fornecimento (AF), vedada sua negociação com terceiros.

3.4. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

3.5. O CONTRATANTE somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o nome do banco, número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

3.6. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização pelo FAIFCE, ou de pessoa por ele designada, atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para o CONTRATANTE.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.8. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

3.9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos destinados ao custeio do Projeto 70 – Rádio IFCE, “Implantação e Operação de Rádio Educativa do IFCE”, parceria entre o Instituto Federal do Ceará (IFCE), Secretaria de Educação Profissional Científica e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) e Empresa Brasil de Comunicação (EBC), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Efetuar a entrega, com frete incluso, diretamente na localidade informada no **Anexo I - Termo de Referência**, documento integrante deste processo de compras.

4.2. A entrega do objeto deverá ser informada com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

4.3. A entrega do produto deverá ocorrer em até 120 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

4.4. A entrega será parcelada, mediante a emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos deverão ser entregues conforme exigências dispostas no **Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 008/2024 e na Proposta Comercial da CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FAIFCE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

7.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços/produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço/produto recusado pelo Contratante;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6 Efetuar a entrega dos serviços/produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incidir na multa prevista no item 10 deste instrumento.

8.2. O Contrato tem a vigência de 120 dias e poderá ser prorrogado, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

8.3. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições cabíveis, conforme a legislação vigente, mediante motivos justificados.

8.4. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação do Coordenador do Projeto e do FAIFCE, os quantitativos descritos no Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.1.1. Inobservância das especificações acordadas;

9.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
e

9.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar por 03 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa:

i) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, de **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

- a) O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- b) As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.
- c) As multas não recolhidas no prazo estabelecido na alínea b serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.
- d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- e) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para a penalidade de **impedimento de licitar e contratar**.

10.6. Havendo rescisão por culpa da CONTRATADA, esta ficará sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, e ainda às penalidades previstas na lei nº 14.133/21, em seus artigos 155 a 163. Havendo rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

11.2 A aferição da qualidade dos produtos será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e da proposta, bem como com as Normas Técnicas aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste Contrato.

Assim, certas e compromissadas, firmam as partes o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Fortaleza/CE, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA
(assinatura [acima] e identificação [abaixo] do representante legal)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: